PARTE I PODER EXECUTIVO

## DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANO XLVII - Nº 048 SEGUNDA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2021

www.ioerj.com.br

DECRETO Nº 47.521 DE 12 MARÇO DE 2021 CRIA, SEM AUMENTO DE DESPESAS, A SE-CRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA (SEJUS). O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

em exercício

, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, endo em vista o que consta no Processo nº SEI-150001/002935/2021, D E C R E TA :

Art. 1º

- Fica criada, sem aumento de despesas, a Secretaria de Estado de Justiça (SEJUS).

Art. 2º

- Também fica criado, sem aumento de despesas, o cargo de Secretário de Estado de Justiça, símbolo SE, oriundo da transformação dos cargos de Subsecretário de Estado, símbolo SS, e de Subsecretário Adjunto, símbolo SA, criados pela Lei nº 6.366, de 20/12/2012.

Art. 3º

 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio de Janeiro, 12 de março de 2021
CLAUDIO CASTRO
Governador em exercício